

**6ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PACATUBA - CP/CE**

EXERCÍCIO 2026

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h30min, reuniu-se o Conselho Previdenciário do Município de Pacatuba, na sede do Instituto de Previdência do Município de Pacatuba – IPMP, situada na Rua Coronel Carlos, nº 356, Centro, Pacatuba/CE. Estiveram presentes a Presidente do Conselho Previdenciário, Sra. Ester Gardenia Castelo Lira Tavares; as Conselheiras Titulares Amanda Kelly da Silva Lima, Jaira da Rocha Alcântara Rossas e Maria Eraldina Marques Freitas; bem como o Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pacatuba – IPMP, Sr. Markson de Almeida Nobre. Aberta a reunião, a Presidente agradeceu a presença de todos e apresentou a pauta, que consistiu em debates sobre assuntos previdenciários de interesse dos servidores municipais, bem como no acompanhamento de temas que vêm sendo discutidos pelos órgãos federais e que poderão repercutir futuramente no Regime Próprio de Previdência Social dos Municípios. Iniciando as discussões, a Conselheira Jaira da Rocha Alcântara Rossas questionou o Presidente do IPMP acerca das recentes notícias veiculadas sobre o Supremo Tribunal Federal (STF), que estaria analisando possíveis alterações nas regras da aposentadoria, especialmente em relação à idade mínima e aos critérios para concessão dos benefícios. Perguntou se o Instituto já possuía alguma orientação oficial sobre o tema. Em resposta, o Presidente Markson de Almeida Nobre informou que ainda não havia tomado conhecimento das informações divulgadas, ressaltando que buscaria apurar o conteúdo das discussões para que, em momento oportuno, pudesse apresentar esclarecimentos técnicos ao Conselho. Destacou que qualquer alteração somente produzirá efeitos após decisão definitiva do STF e, quando necessário, regulamentação pelos órgãos competentes. Na sequência, a Conselheira Jaira observou que, pelas informações às quais teve acesso, uma das discussões envolveria os professores que já cumpriram o tempo mínimo de contribuição, mas ainda não atingiram a idade mínima para aposentadoria. Segundo seu entendimento, atualmente esses servidores conseguem se aposentar, porém sem direito à integralidade dos proventos, e questionou se essa situação poderia ser modificada. O Presidente esclareceu que, em sua avaliação, uma mudança dessa natureza seria de difícil aprovação, uma vez que implicaria alterações estruturais no sistema previdenciário nacional, afetando não apenas os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), mas também o Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Ressaltou que qualquer alteração dessa magnitude exigiria adequações legislativas e atuariais, não sendo uma mudança de aplicação automática. Prosseguindo, o Presidente acrescentou que acredita que as discussões do STF estejam mais relacionadas às aposentadorias especiais, especialmente dos servidores que exercem atividades sob condições insalubres ou perigosas, possuindo Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) ou outros documentos que comprovem exposição permanente a agentes nocivos. Explicou que esse tema vem sendo objeto de diversos debates jurídicos em todo o país. Dando continuidade aos questionamentos, a Conselheira Maria Eraldina Marques Freitas solicitou esclarecimentos acerca da relação entre a Portaria MTP nº

Handwritten signatures and initials in blue ink.

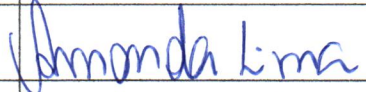
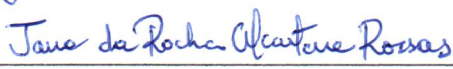
1.467/2022 e as notícias sobre eventual decisão do STF que poderia afastar a exigência da idade mínima para aposentadoria especial. Destacou que os conselheiros ainda não possuíam conhecimento suficiente sobre a matéria e perguntou como ficaria a situação dos professores e dos demais servidores caso essa alteração viesse a ser aprovada. Em resposta, o Presidente Markson esclareceu que, caso ocorra alguma alteração decorrente de lei federal ou de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, o Município será obrigado a avaliar seus impactos por meio de estudo atuarial. Explicou que toda mudança que implique aumento das despesas previdenciárias exige análise técnica para verificar a capacidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social. Acrescentou que, caso sejam criadas novas regras de aposentadoria ou reduzidos os requisitos atualmente existentes, os prefeitos deverão convocar os presidentes dos Institutos de Previdência para apresentação das respectivas avaliações atuariais, objetivando verificar a viabilidade financeira da implementação das novas regras. O Presidente destacou ainda que, dependendo dos resultados desses estudos, poderão ser necessárias medidas para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, como aumento da contribuição patronal do Município, elevação da alíquota de contribuição dos servidores ou adoção de outras providências previstas na legislação. Ressaltou que toda alteração possui aspectos positivos para os segurados, porém também pode acarretar impactos negativos para a saúde financeira do RPPS. Explicou que atualmente alguns municípios apresentam equilíbrio financeiro, mas eventual aumento da folha de pagamento decorrente de novas aposentadorias, sem crescimento proporcional da arrecadação, poderá gerar déficit atuarial. Nesse cenário, uma das alternativas para manutenção do equilíbrio do sistema seria a realização de concurso público para reposição de servidores e fortalecimento da base contributiva. Diante dessas considerações, as Conselheiras Jaira da Rocha Alcântara Rossas e Maria Eraldina Marques Freitas solicitaram que constasse expressamente em ata o pedido formulado por diversos servidores municipais para que o Município de Pacatuba realize concurso público tão logo seja solucionado o processo judicial atualmente existente sobre essa matéria, entendendo que a realização do certame contribuirá para o fortalecimento do Regime Próprio de Previdência Social. Na sequência, passou-se à discussão sobre a necessidade da realização do Censo Previdenciário Municipal. As conselheiras destacaram que a atualização cadastral dos servidores é fundamental para que o Município disponha de informações precisas acerca dos cargos ocupados, cargos vagos, aposentadorias futuras e demais dados indispensáveis ao planejamento previdenciário e atuarial. Em seguida, a Conselheira Jaira trouxe à discussão outra notícia envolvendo o Supremo Tribunal Federal, referente à possibilidade de extinção da contribuição previdenciária incidente sobre aposentados e pensionistas. Perguntou como essa situação é aplicada atualmente no âmbito do IPMP. O Presidente esclareceu que, no Município de Pacatuba, a contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas incide apenas sobre a parcela dos proventos que ultrapassa o teto do Regime Geral de Previdência Social, atualmente correspondente ao valor de R\$ 8.367,00. Informou ainda que os servidores ativos contribuem com alíquota de 14% incidente sobre a totalidade da remuneração. Dando continuidade aos esclarecimentos, a Conselheira Maria Eraldina Marques Freitas questionou sobre a contribuição patronal e a aplicação da alíquota progressiva. Em resposta, o Presidente explicou que a legislação previdenciária determina que o ente público não poderá contribuir em percentual inferior ao descontado dos servidores, podendo recolher contribuição igual ou superior, conforme demonstrado nos estudos atuariais e na legislação vigente. A Conselheira também questionou quais verbas poderão ser incorporadas aos proventos de aposentadoria. O Presidente esclareceu que a incorporação dependerá da natureza jurídica da parcela remuneratória e da legislação aplicável ao caso concreto, sendo levadas para a aposentadoria apenas as vantagens

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Jaira" with a checkmark.
- Another signature that appears to be "Maria Eraldina" with a checkmark.
- Initials "UP" and "VS" are also visible.

legalmente previstas. Ao final da reunião, o Presidente Markson Nobre informou que foi convocado para participar de reunião com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Márcio Roque, juntamente com servidores e técnicos da SEMEEJ, destinada ao esclarecimento de dúvidas relacionadas à vida funcional dos servidores municipais. Informou que o encontro ocorrerá no dia 1º de julho de 2026, às 8h30min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação. Em razão desse compromisso institucional e visando possibilitar a participação dos membros do Conselho, foi submetida à apreciação a antecipação da reunião ordinária anteriormente agendada para o dia 8 de julho de 2026. A proposta foi aprovada por unanimidade, ficando a próxima reunião do Conselho remarcada para o dia 1º de julho de 2026. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Previdenciário agradeceu a presença de todos, ressaltou a importância das discussões para o fortalecimento da gestão previdenciária do Município e encerrou a reunião às 11h. E, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Pacatuba/CE, 10 de junho de 2026.

ASSINATURAS DOS PRESENSETES

NOME	REPRESENTAÇÃO	CATEGORIA	ASSINATURA
Ester Gardenia Castelo Lira Tavares	Executivo	Titular	
Markson de Almeida Nobre	IPMP	Presidente	
Amanda Kelly da Silva Lima	Legislativo	Titular	
Jaira da Rocha Alcântara Rossas	Rep. dos Seg. e Benef. dos Serv. Ativos do RPPS	Titular	
Maria Eraldina Marques Freitas	Rep. dos Seg. e Benef. dos Serv. Inativos e Pensionistas do RPPS	Titular	